



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR Nº 49, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23853.004864/2024-41

EDITAL COMPLEMENTAR ao EDITAL REITORIA/UFR Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA AOS INSCRITOS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS NO ENSINO DE LÍNGUA E LITERATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da UFR, localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, torna público o edital de convocação de matrícula do processo seletivo específico do Curso de Especialização em Novas Tecnologias e Linguagens no Ensino de Língua e Literatura (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 25, de 27 de março de 2023).

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objetivo convocar os candidatos previamente selecionados no processo seletivo específico do Curso do EDITAL REITORIA/UFR Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 para a entrega de documentação a fim de efetivarem suas matrículas no referido curso.

2.2. A convocação dos candidatos classificados será feita respeitando-se a ordem de classificação obtida.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

3.1. As matrículas serão feitas virtualmente, no período de 23 a 27 de agosto 2024, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/FnWFmVVLUKGdD4sm8>.

3.2. O horário de matrícula tomará como referência o fuso horário da capital do estado de Mato Grosso, com horário limite até 23h59min.

4. CRONOGRAMA

4.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma com suas etapas:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Realização da matrícula	23 a 26 de agosto	https://forms.gle/FnWFmVVLUKGdD4sm8
Análise da documentação solicitada	27 a 29 de agosto de 2024	Banca Examinadora
Homologação da matrícula	30 agosto de 2024	https://ufr.edu.br/cev/matricula-novas-tecnologias-linguagens-edital-ufr-21-2023/
Recursos	31 de agosto de 2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Resultado da interposição de Recursos	3 de setembro de 2024	https://ufr.edu.br/cev/matricula-novas-tecnologias-linguagens-edital-ufr-21-2023/
Resultado Final	4 de setembro de 2024	https://ufr.edu.br/cev/matricula-novas-tecnologias-linguagens-edital-ufr-21-2023/
Previsão de início das aulas	10 de setembro de 2024	https://avacev.ufr.edu.br/

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

5.1. Toda a documentação para a matrícula deverá estar em condições de boa qualidade, sem cortes, rasuras ou emendas, com todas as informações acessíveis e legíveis (ANEXO I).

5.2. A cópia de toda documentação deverá ser enviada no formato pdf e inserida nos campos para cada documento (ANEXO I).

5.3. O envio da documentação somente deverá ser feito no endereço eletrônico: <https://forms.gle/FnWFmVVLUKGdD4sm8>.

5.4. É dever do candidato acompanhar todas as publicações deste Edital Complementar, bem como cumprir os

prazos estabelecidos conforme Cronograma, item 4.

5.5. O candidato é inteiramente responsável pelos conteúdos das informações prestadas.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora, constituída pela coordenação geral da UAB na UFR e/ou gerência a ela vinculada, coordenação do curso Novas Tecnologias e Linguagens no Ensino de Língua e Literatura e docentes do mesmo curso.

6.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

6.3. Compete à Banca Examinadora:

6.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

6.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

6.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata, de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo contra a não homologação da matrícula por falta de documentação comprobatória;

7.2. O horário para interposição de recurso será no primeiro dia útil após o resultado da publicação da homologação da matrícula até as 23 horas e 59 minutos.

7.3. O candidato deve considerar o horário do fuso horário da capital do estado de Mato Grosso.

7.4. O candidato deverá fundamentar seu recurso juntando os documentos que julgar pertinentes para sua justificativa.

7.5. O recurso, juntamente com os documentos, deverão ser anexados no endereço eletrônico: **dtev.protic@ufr.edu.br**.

7.6. O e-mail deverá conter no campo assunto "RECURSO" e no texto do e-mail as seguintes informações obrigatórias: nome, número de inscrição do candidato, nome do curso, nome do polo de origem, nome do polo de remanejamento (se for o caso) além da documentação comprobatória da justificativa.

7.7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital Complementar.

7.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico as publicações dos resultados dos indeferimentos e a data prevista para o recurso.

7.9. Se após o recurso administrativo for mantido o indeferimento, não caberá novo recurso administrativo.

8. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

8.1. Com a homologação final, não serão admitidos recursos para candidatos que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período previsto no item 4, perdendo o direito à vaga, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera, respeitado a classificação da lista.

8.2. Uma vez não preenchida a oferta da turma no polo e obedecidas as exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera e desde que o estudante assine o termo de aceite quanto à mudança de polo.

8.3. O termo de aceite para mudança de polo deverá ser enviado ao e-mail do candidato que optar por inscrição neste edital em polo diverso daquele de sua inscrição de origem.

8.4. A coordenação da UAB na UFR poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todo o acesso aos dados pessoais durante o Processo Seletivo Específico para a ocupação de vagas dos Cursos Novas Tecnologias e Linguagens no Ensino de Língua e Literatura ocorrerá de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

9.2. A constatação de qualquer fraude na realização da matrícula sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

9.3. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da

Universidade Aberta do Brasil - UAB, publicará, sempre que necessário, editais, normas complementares e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as divulgações.

9.4. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia ou por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência deles, o discente estará sujeito ao regimento disciplinar discente, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral da UAB da Universidade Federal de Rondonópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederick Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 23/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379708** e o código CRC **20DEE30C**.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL COMPLEMENTAR ao EDITAL REITORIA/UFR nº 21, de 31 de outubro de 2023

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 1.1. Documento oficial com foto - frente e verso;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. Comprovante de situação cadastral do CPF - Cadastro de Pessoa Física expedido pela Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>);
- 1.4. Comprovante de residência;
- 1.5. Título de eleitor (frente e verso) com os comprovantes da última votação eleitoral do ano de 2022 (primeiro e segundo turno, se houver) **ou** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br>), com a situação de quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.6. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino - frente e verso;
- 1.7. Diploma de Graduação devidamente registrado - frente e verso;
- 1.8. Histórico escolar da graduação devidamente registrado - frente e verso.

2. SE O CANDIDATO FOR ESTRANGEIRO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE AS CÓPIAS LEGÍVEIS FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, QUANDO HOUVER, E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, CONFORME OS ITENS A SEGUIR:

- 2.1. passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;
- 2.2. original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;
- 2.3. original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);
- 2.4. comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula;
- 2.5. comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR;
- 2.6. comprovante de situação cadastral do CPF - Cadastro de Pessoa Física expedido pela Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>);
- 2.7. Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida ou protocolo de solicitação.

